

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 17ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 de julho de 2026, às 09h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª da Emissora ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 15.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Fiagril Ltda.*", celebrado em 23 de dezembro de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº (11) 5198-2888



provinciasecuritizadora.com.br



Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Barbara Fender Faustinoni; e Secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Deliberar sobre a complementação da deliberação aprovada na Assembleia Especial de Investidores dos Titulares dos CRA, realizada em 31 de março de 2026 ("3ª AEI"), para prever que o reforço de garantia nos percentuais da Cessão Fiduciária (conforme definido no Termo de Securitização), consistente na (a) majoração do percentual mínimo de Contratos Cedidos para 120% (cento e vinte por cento); e (b) majoração do percentual mínimo de CPRs de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento), permanecerá vigente até 31 de julho de 2027, mantendo-se tais percentuais mínimos até a referida data e, após essa data, retornarão aos percentuais originais, quais sejam: 100% (cem por cento) do saldo em aberto do Valor Total da Emissão garantido por Contratos Cedidos e 20% do saldo em aberto do Valor Total da Emissão garantido por CPR;

(ii) Deliberar sobre a concessão de *waiver* referente à não validação e, consequentemente, a não formalização pela Devedora das duas hipotecas, bem como do reforço de garantia nos percentuais da Cessão Fiduciária, dentro dos prazos aprovados pela 3ª AEI, sem ensejar um evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRA; e

(iii) Deliberar sobre a ratificação de todos os atos já praticados pela Emissora, o Agente Fiduciário e os demais prestadores de serviço da Emissão com relação à deliberação acima.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

(i) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao (i) da Ordem do Dia, aprovaram sem ressalvas a complementação da deliberação aprovada na 3ª AEI, que consiste na limitação temporal dos percentuais da Cessão Fiduciária, bem como aprovar a redação da Cláusula 2.4 do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido no Termo de Securitização), que trata da Razão de Garantia, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Razão de Garantia. A partir da primeira Data de Verificação (conforme abaixo definido) e até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, o valor total dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, referentes ao período compreendido entre a última Data de Verificação e a Data de Verificação corrente, apurado em cada Data de Verificação, conforme discriminado no Relatório de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido) enviado pela Cedente Fiduciante à Securitizadora, deve ser correspondente a, no mínimo: (i) (i.a) 100% (cem por cento) do saldo em aberto do Valor Total da Emissão garantido por Contratos Cedidos e 20% (vinte por cento) do saldo em aberto do Valor Total da Emissão garantido por CPR, no período compreendido entre a data de assinatura deste instrumento até [data de assinatura do aditamento]; (i.b) 120% (cento e vinte por cento) do saldo em aberto do Valor Total da Emissão garantido por Contratos Cedidos e 50% (cinquenta por cento) do saldo em aberto do Valor Total da Emissão garantido por CPR, no período compreendido entre a [data de assinatura do aditamento] até 31 de julho de 2027; (i.c) 100% (cem por cento) do saldo em aberto do Valor Total da Emissão garantido por Contratos Cedidos e 20% (vinte por cento) do saldo em aberto do Valor Total da Emissão garantido por CPR, no período compreendido entre 31 de julho de 2027 até a liquidação integral das Obrigações Garantidas; ou (ii) 60% (sessenta por cento) do saldo em aberto do Valor Total da Emissão garantido por Contratos Cedidos e 80% (oitenta por cento) do saldo em aberto do Valor Total da Emissão garantido por CPR; em ambos os casos acrescido do valor equivalente aos custos de manutenção da Conta Vinculada, nos termos da Cláusula 5.1, item (xii) (em conjunto "Razão de Garantia")";

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

(ii) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao (ii) da Ordem do Dia, aprovaram sem ressalvas a concessão de *waiver* referente à não validação e, consequentemente, a não formalização pela Devedora das duas hipotecas, bem como do reforço de garantia nos percentuais da Cessão Fiduciária, dentro dos prazos aprovados pela 3ª AEI, sem ensejar um evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRA.

Os Titulares dos CRA concedem um novo prazo de 10 (dez) dias, contados da celebração desta assembleia, para que as partes formalizem todos os documentos necessários referente ao reforço de garantia nos percentuais da Cessão Fiduciária e à hipoteca.

(iii) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao (iii) da Ordem do Dia, ratificam sem ressalvas todos os atos já praticados pela Emissora, o Agente Fiduciário e os demais prestadores de serviço da Emissão com relação à deliberação acima.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA na presente assembleia, a Emissora, e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como a celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 22 de julho de 2026.

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP